

RECEBIDO ORIGINAL

Em: 30/09/2025

Terivaga



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 102/2025

INTERESSADO: Ponte Irmão e CIA Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Turismo, Nº 10.072-B, Tarumã-Açu, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 228.987.000-0001-00

FONE: (92) 99999-2000

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PROCESSO N°: 024395/2024-79

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Av. Turismo, Nº 10.072-B, Tarumã-Açu, Manaus-AM.

DESCRÍÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Os animais que necessitarem de atendimento médico-veterinário e os juvenis que necessitarem de cuidados serão destinados ao Consultório Veterinário Shalako Chagas, na Avenida Tancredo Neves, Nº 302, Bairro Adrianópolis, Manaus - AM, e informados no relatório de resgate em até 30 dias após o final da supressão vegetal. Animais saudáveis serão soltos em área de mata adjacente ao empreendimento. Durante o processo de supressão não será permitida a destinação de animais capturados para Centros de Triagem de Animais Silvestres, Zoológicos ou outras Instituições.

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Thiago Mattos de Araújo Lima	Biólogo	73592-06D	945402-0001-00
Lucian Veras Canto	Biólogo	—	770.812-0001-00

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus-AM,

30 SET 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

ATENÇÃO:

- Esta Autorização é composta de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

Gustavo Picanço Ferreira
Gustavo Picanço Ferreira
Diretor Presidente

RESTRICOES E/OU CONDIÇOES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 102/2025

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 365 dias após o término da supressão vegetal um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 60 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas mitigatórias e compensatórias para *Harpia harpyja*, *Speothos venaticus*, *Leopardus wiedii*, *Herpailurus yagouaroundi*, *Panthera onca*, *Tayassu pecari*, *Tapirus terrestris*, *Priodontes maximus*, *Myrmecophaga tridactyla*, *Ateles paniscus* e *Saguinus bicolor* conforme IN 02/2015 do MMA
7. Durante o processo de supressão ainda deverão ser resgatadas e destinadas a meliponicultores cadastrados, e facilitar o acesso dos criadores, as colônias de meliponíneos que ocorrerem no local de acordo com o art. 7º da Resolução CONAMA 346 de 2004.
8. Durante o afugentamento da fauna silvestre não é permitido usar fogos de artifício.